

CONVÊNIO Nº 30/2022

PROCESSO Nº 2022/114105

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOJUÍ DOS CAMPOS, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARAM.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº 17.349.848/0001-23, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 3007352 – SSP/PA e CPF nº 612.312.662-87 resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos visando a “**Aquisição de aparelho de ultrassonografia**”, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.



Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco.
Belém - PA, CEP: 66.093-677

MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:6123126628
7

1

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.05.26 11:53:06
-03'00'

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 165.717,20 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos)**, sendo repassado pela **SESPA** o valor de **R\$ 159.088,51 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte: 0103/0303/0101/0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 6.628,69 (seis mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 0008226580-Agência nº 77 – Banco do Estado do Pará - Banpará.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas



constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

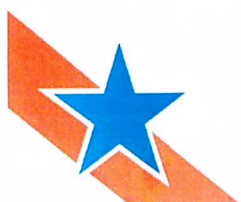
Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENIENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENIENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.



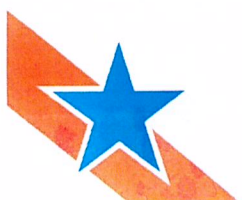
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

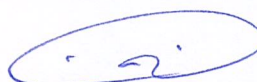
- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- **Designar os servidores Irnando Siqueira da Trindade**, matrícula nº 5895988 para atuar como fiscal titular, e **Elaine Cristina Araújo dos Santos**, matrícula nº 73504347, para atuar como fiscal suplente, ambos com lotação na DOCA/9ºCRS, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de



Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco.
Belém - PA, CEP: 66.093-677



MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:61231266287

4

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.05.26
12:02:23 -03'00'

Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;

2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;



2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

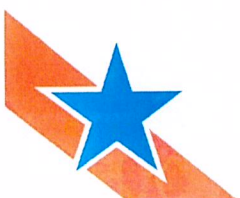
2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.



Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;



- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

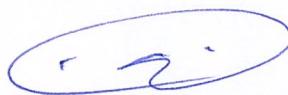
Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco.
Belém - PA, CEP: 66.093-677

MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:6123126628
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:6123126628
Dados: 2022.05.26 12:16:03 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 26 de maio de 2022.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

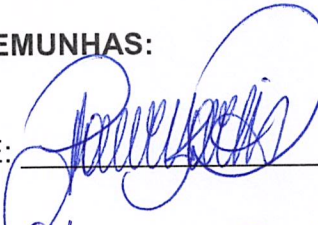
MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:61231266287

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.05.26 12:16:20 -03'00'

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF Nº: 015.910.242-18

NOME: Yvanna Rute Sousa Couto CPF Nº: 929.381.322-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE – ANEXO I

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 17.349.848/0001-23	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS		3 – Exercício 2022
4 – Endereço: ESTRADA DA RODAGEM, Nº 10			
5 – Município MOJUÍ DOS CAMPOS		6 – CEP 68.129-000	7 – UF PA
8 – DDD (93)	9 – Telefone 3537-1302	10 – Celular (93)99134-0720	11 – E-mail convenio@mojuidoscamos.pa.gov.br

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo MARCO ANTONIO MACHADO LIMA		13 – Cargo ou Função PREFEITO	
14 – Data de Posse 01/01/2021	15 – CPF 612.312.662-87	16 – RG 3007352	17 – Órgão Expedidor/Data SSP/PA
18 – Endereço Residencial : ESTRADA DA RODAGEM, S/N			
19 – Município MOJUÍ DOS CAMPOS		20 – CEP 68.129-000	21 – UF PA
22 – Telefone Residencial/Celular (93) 99134-0720		23 – E-mail: marcoprefeito.mojui@gmail.com	

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo ROMULO RODOVALHO GOMES		25 – Cargo ou Função SECRETÁRIO DA SESPA	
26 – Data de Posse 23/09/2021	27 – CPF 825.101.051-91	28 – RG 1621605	29 – Órgão Expedidor/Data SSP/DF
30 – Endereço Oficial TV. LOMAS VALENTINAS, Nº 2190 BAIRRO: MARCO			
31 – Município BELÉM		32-CEP 66.095-492	33 – UF PA

Rua Estrada de Rodagem nº 10 - Centro- Telefone: (93) 3537-1302
CEP: 68.129-000-Mojuí dos Campos/PA
E-mail: convenio@mojuidoscamos.pa.gov.br

MARCO ANTONIO MACHADO
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.04.29 11:13:35
LIMA:61231266287 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

34 – Telefone	35 – E-mail
91-4006-4200	gabinete.sec@sespa.pa.gov.br

IV – Autenticação

Data:	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
20/04/2022	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Dados: 2022.04.29 11:13:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, MARCO ANTONIO MACHADO LIMA, CPF: 612.312.662-87, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (x) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (x) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (x) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (x) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação

Rua Estrada de Rodagem nº 10 - Centro- Telefone: (93) 3537-1302
CEP: 68.129-000-Mojui dos Campos/PA
E-mail: convenio@mojuidoscamos.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:6123126628
7

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.04.29
11:14:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

2 – CNPJ 17.349.848/0001-23	3 – Exercício 2022	4 – UF PA	5 – Nº do Processo
6 – DDD (93)	7 – Fone 3537-1302	8 – Celular (93) 99134-0720	9 – E-mail convenio@mojuidoscamos.pa.gov.br
10 – Nome do Banco Conveniado Banco do Estado do Pará	11 – Nº do Banco Conveniado 037	12 – Agência 077	13 – Praça de Pagamento Mojui dos Campos
14 – UF Pará			

15 – Descrição do Objeto

Aquisição de aparelho de ultrassonografia.

16 – Vigência

12 meses

17 – Justificativa da Proposição

O Município de Mojuí dos Campos, localizado na região Oeste do Pará, formado por uma população de 16.184 habitantes ano censo 2020, fonte Fundo Nacional de Saúde, portanto de acordo com os cadastros dos Agentes comunitários de Saúde informado no sistema de informação E-SUS estimativa de em média 20.199 (vinte mil cento e noventa e nove) habitantes, portanto encontra-se na Gestão Plena da Atenção Básica e possui uma rede de serviço de saúde, formada por 01 (um) Centro de Saúde com Gestão Dupla, 01 (uma) ESF- Estratégia Saúde da Família na 01 (um) Posto de Saúde na área Urbana, sendo que os outros estabelecimentos encontram-se localizados na área rural do município tais como: 01 (uma) Estratégia Saúde da Família, 01(uma) ESFR- Estratégia Saúde da Família, 09 (nove) Postos de Saúde.

Considerando que o município de Mojuí dos Campos, não dispõem dos serviços de referente a exames de Ultrassonografia , visto que os pacientes que necessitam realizar continuamente esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

procedimentos, são referenciados para receberem assistência no município de Santarém, diariamente, visto que o município está com muita dificuldade no transporte para realizar o deslocamento dos 06(seis) pacientes, que atualmente encontram –se realizando o referido procedimento, informando que a unidade que receberá o aparelho será a CNES 7484232 Centro de Saúde de Mojuí dos Campos.

18 – Objetivos/Resultados

- Melhoria na qualidade do atendido; qualidade, rapidez no diagnóstico e redução nos índices de casos de doenças registrados no município aos usuários do SUS.
- Aparelho de Ultrassonografia adquirido, instalado e em funcionamento.

19 – Responsável pelo Projeto

Antônia Eliene de Oliveira Santos - Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (93) 99226-3165

20 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

16.184 habitantes

21 – Autenticação

Data:	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
20/04/2022	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Dados: 2022.04.29 11:14:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO IV

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS	2 – Objeto Aquisição de um aparelho de ultrassonografia.
--	---

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
01	01	Aquisição de um aparelho de ultrassonografia.	UN	1	Maio/2022	Maio/2023

III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			

MARCO ANTONIO MACHADO
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.04.29 11:15:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	Capital			
	Construção Nova			
	Conclusão			
	Ampliação			
	Equipamento e Material Permanente	R\$ 159.088,51	R\$ 6.628,69	R\$ 165.717,20
	Subtotal desta Categoria Econômica	R\$ 159.088,51	R\$ 6.628,69	R\$ 165.717,20
	13 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 159.088,51	R\$ 6.628,69	R\$ 165.717,20

MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:6123126628
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.04.29 11:15:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
--	--

V – Autenticação

Data:	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
20/04/2022	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL	MARCO ANTONIO MACHADO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Dados: 2022.04.29 11:15:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ						2- Objeto		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS						Aquisição de um aparelho de Ultrassonografia		
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 – Mês					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
							R\$ 159.088,51	
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

		6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)	R\$ 159.088,51
7 – Autenticação do Proponente		8 – Aprovação da Concedente	
Data: 20/04/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente	
	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL		
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente	
	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287	Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Dados: 2022.04.29 11:16:19 -03'00'	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE II

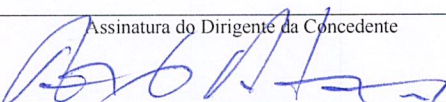
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ					2- Objeto			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS					Aquisição de um parêlho de Ultrassonografia			
PROPONENTE (EM R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 – Mês					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
							R\$ 6.628,69	
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
						6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)		
					7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)			R\$ 165.717,20

MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:6123126628
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.04.29 11:16:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

8 – Autenticação do Proponente		9 – Aprovação da Concedente
Data: 20/04/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal MARCO ANTONIO MACHADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Dados: 2022.04.29 11:16:55 -03'00'	Nome da Concedente Assinatura do Dirigente da Concedente 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/ 17.349.848/0001-23

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.

CENTRO DE SAUDE DE MOJUI DOS CAMPOS
TV ANTONIO WALFREDO nº 431
BAIRRO: ALTO ALEGRE

3 – Nº de Leitos do EAS

Existentes	Ativados	SUS
------------	----------	-----

2.1 – Número do Registro no Cnes

Não possui	Não possui	
------------	------------	--

7484232

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
01	Mojuí dos Campos	A população do município quando necessária, após avaliação do profissional médico, além da demanda reprimida existente em média 990(novecentas e noventa) pacientes.	Não possui	

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
Médico Clínico Geral	01	40	160
Médico Ginecologista/Obstetra	01	10	40
Enfermeiro	06	40	160
Técnico em Enfermagem	07	40	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde			
(x) Precária	() Deficiente	() Razoável	() Satisfatória
6.1 – Observações:			
Considerando a demanda reprimida em média de 990 (novecentas e noventa) pessoas, no aguardo de agendamento para realização de exames de ultrassom, visando a definição de diagnóstico.			
7 – Ações/Atividades Previstas-			
Implantação dos Serviços de Diagnóstico por Imagem através de Ultrassom			
8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal			
Implantação dos serviços para diagnóstico precoce e garantir o tratamento eficaz do paciente			
9 – Autenticação (Nome e Assinatura)			
Data: 20/04/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal MARCO ANTONIO MACHADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287	Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Dados: 2022.04.29 11:17:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida CENTRO DE SAUDE DE MOJUI DOS CAMPOS TV ANTONIO WALFREDO nº 431 BAIRRO: ALTO ALEGRE		3 – Ambiente (Especificar)
3.1 – (X) Existe () Não Existe	3.2 – () Adequado (x) Inadequado	3.3 – () Em construção Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa
3.4 – () Em projeto Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa		3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente? () Sim – nº do convênio: _____ () Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler	01	R\$ 165.717,20	R\$ 165.717,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

	Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 17.349.848/0001-23

	que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.			
TOTAL				R\$ 165.717,20

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

Será contratado serviços especializados para Manutenção e prevenção do Aparelho. Observando RDC - 330; RDC - 509.

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s).

O setor de Engenharia Municipal já está adequando a sala para o recebimento do equipamento. Observando RDC-50.

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data:	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
20/04/2022	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL	MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:6123126628 7 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MACHADO LIMA:61231266287 Dados: 2022.04.29 11:18:45 -03'00'

DO VALOR: Com o reajuste de 14,77% o aluguel passaria para R\$25.194,88 (Vinte e cinco mil, cento e noventa quatro reais e oitenta oito centavos), ocasionando um aditivo mensal R\$3.241,98 (Três mil, duzentos e quarenta um reais e noventa oito centavos) e anual passaria R\$302.338,56 (Trezentos e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 027/2017, não alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 27/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 805677

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTE

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/SESPA/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública CONVOCA Pessoas Jurídicas com experiência comprovada para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRAUMATOLOGIA-ORTOPEDIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA APROVADA PELA CIB - RESOLUÇÃO CIB/SESPA Nº 170/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/05/2022 a 13/06/2022.

Dotação Orçamentária: 8288

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0103 / 0101 / 0149 / 0303 / 0301 / 0349

HORARIO: de 8:00h às 16:00h (Horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Travessa Lomas

Valentina, 2190 - Marco - CEP 66.093-770 - Belém/PA

RETIRADA DO EDITAL: site: www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da SESP/PA através do e-mail: cpl@sespa.pa.gov.br. Belém, 27 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

Protocolo: 805054

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 02/2022 - TED Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 2022/440155 - SESP/SEGUP, por intermédio do GRUPO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GRAESP.

OBJETO: Utilização da frota de aeronaves do Grupo Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará - GRAESP pela Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESP/PA, para realização de quaisquer ações de sua competência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Incluir na dotação orçamentária do exercício de 2022 a Fonte de Recurso: 0386;

DATA DO APOSTILAMENTO: 27/05/2022

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS/ Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

Protocolo: 805111

CONVÊNIO

Convênio nº 31/2022

Processo: 2022/788295

Objeto: "Obras de Adequação de Infraestrutura da Unidade Mista de Saúde do Município de Aveiro".

Data de Assinatura: 25/05/2022

Vigência: 25/05/2022 à 24/01/2023

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 528.557,58

Valor Concedente: R\$ 475.701,83

Valor Contrapartida: R\$ 52.855,75

Conveniente: Prefeitura Municipal de Aveiro

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP/PA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 805215

Convênio nº 30/2022

Processo: 2022/114105

Objeto: "Aquisição de aparelho de ultrassonografia".

Data de Assinatura: 26/05/2022

Vigência: 26/05/2022 à 25/05/2023

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 165.717,20

Valor Concedente: R\$ 159.088,51

Valor Contrapartida: R\$ 6.628,69

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP/PA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 805205

DENÚNCIA DE CONVÊNIO

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 12/2020

Processo: 2020/555974

Objeto: Denúncia do Convênio nº 12/2020, celebrado entre esta Secretaria e a Prefeitura Municipal de Santarém/PA, que teve por objeto a Ampliação e Reforma do prédio do serviço de Nefrologia de Santarém.

Justificativa e Fundamentação Legal: Cláusula Nona "caput" e Parágrafo Primeiro do Termo de Convênio nº 12/2020, bem como no art. 20 do Decreto Estadual nº 733/2013, bem como pelos motivos expostos pela Prefeitura Municipal de Santarém/PA, através do Ofício nº 0932/2021 - GAP/PMS.

Data de Assinatura: 26/05/2022

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP/PA

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santarém

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 805196

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1328 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59

FONTES: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA

PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

541929961 / CID MAYKE CABRAL E SILVA / 746.854.302-04

57192511 / DAYSE LUZ DA SILVA MAUES COSTA / 517.425.272-72

59553661 / JACQUELYNE MANUELLY MESQUITA REZENDE / 811.129.802-10

5529255 / JOAO PINTO MONTEIRO JUNIOR / 167.566.812-49

5959194 / JOSIANE CORREA SILVA / 765.676.302-30

59591971 / NAIARA EMILY MARTINS DE OLIVEIRA / 029.081.962-80

OBJETIVO: DAR APOIO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES QUE IRÃO:

REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO

DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO

SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1329 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59

FONTES: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA

PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

571909321 / GILLEN LIMA FERREIRA / 306.146.432-87

91141-1 / JOAO PAULO GUIMARAES MARTINS / 081.344.132-34

5784921 / SILVIA FERNANDES DE ARAUJO DINELLI / 605.779.162-20

571975381 / SILVIA REGINA SILVA PINTO / 587.771.052-49

59057231 / VIVIANE GONCALVES SENA / 784.855.762-68

OBJETIVO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO

DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO

SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1330 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59

FONTES: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA

PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

555897951 / FRANCIMEIRE SILVA DIAS / 986.751.173-53

572343711 / IVANETE SOUZA DE ALMEIDA / 255.104.952-00

OBJETIVO: DAR APOIO OPERACIONAL AOS SERVIDORES QUE IRÃO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO

DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO

SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1331 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59

FONTES: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA

PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

5960077 / CAIO CÉSAR MACEDO DE SOUZA / 022.382.322-81

OBJETIVO: DAR APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES QUE IRÃO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO

DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO

SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1332 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 1.305,59

FONTES: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANÇA

PERÍODO: DE 13/04/2022 A 18/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

541905601 / CLEBER AUGUSTO PINHEIRO MAGALHÃES / 429.606.652-87

OBJETIVO: CONDUZIR OS SERVIDORES QUE IRÃO: REALIZAR BARREIRAS SANITÁRIAS, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO AO COVID-19 EM ESTABELECIMENTOS, CASAS DE FESTAS, BARES E SIMILARES, EVITAR AGLOMERAÇÕES, ORIENTAR O USO ADEQUADO

DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2044/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. E SUAS ATUALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO

SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 1333 de 11 de Abril de 2022

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 417,63

FONTES: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL

PERÍODO: DE 06/04/2022 A 08/04/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

59541041 / EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES SEGUNDO / 659.843.582-04

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE PARA FINS DE PROCEDER AO AJUSTE DE PROCEDIMENTOS

ENTRE O NÍVEL CENTRAL E AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA, BEM COMO DE CONSTATAR A SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA REGIONAL.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO

SAMPAIO MARTINS DE BARROS